Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

WILSON PEDRO FRANCISCO, Prefeito Municipal de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, usando das suas atribuições legais, etc.

D E L I B E R A Ç Ã O nº 443

Que dispõe sôbre criação e extinção de cargos no Quadro Efetivo e concede gratificação de função.

Art. 1º - Fica criado no Quadro Efetivo da Municipalidade, os seguintes cargos:

FAZENDA

1 Auxiliar de Contabilidade	- Nível 10 -	Ncr$	266,00
2 Escrit. Datilógrafos	- Nível 9 -	"	522,00
2 Auxiliar de Escriturário	- Nível 5 -	"	372,00
10 Fiscal de Rendas	- Nível 10 -	"	2.660,00
6 Fiscal de Rendas	- Nível 9 -	"	1.566,00

SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

1 Mecânico	- Nível 11 -	"	276,00
1 Aj. de Mecânico	- Nível 6 -	"	199,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

10 Professôras Primárias	- Nível 5 -	"	1.860,00
8 Zeladoras Escolares	- Nível 3 -	"	1.440,00

SAÚDE

1 Motorista	- Nível 10 -	"	266,00

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1 Motorista	- Nível 10 -	"	266,00

Art. 2º - Fica concedido a seguinte função gratificada:

SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

1 Chefe de Garagem	- F.G. II -	Ncr$	82,00

Art. 3º - Ficam extintos os cargos abaixo discriminados, para -

Cont.

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

Continuação

para efeitos de regularização do Quadro Permanente:

FAZENDA

2 Aux. de Contabilidade - Nível 11
3 Aux. de Escriturário - Nível 6
16 Fiscal de Rendas - Nível 8
1 Fiscal de Rendas - Nível 7
1 Lançador - Nível 9
1 Lançador - Nível 8

SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

1 Chefe de Garagem - CC III
1 Vigia - Nível 3

SAÚDE

1 Médico - Nível 17

Art. 4º - Por fôrça da legislação vigente, fica o Quadro das Professôras Efetivas, constituído de 70 funcionárias, assim classificadas:

33 Professôras Primárias - Nível 5
37 Auxiliares de Ensino - Nível 4

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor, em janeiro de 1970, depois de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, em 19-11-969

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

Wilson Pedro Francisco

WILSON PEDRO FRANCISCO
Prefeito